



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 571

00086

DATA
29-05-2012PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 571, de 25 de maio de 2012Deputado Ricardo Izar

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se a seguinte redação ao inciso XXVII do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterado pela art. 1º da MP 571, de 25 de maio de 2012:

“Art. 3º

(…)

XXVII – área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

- a) drenagem de águas pluviais urbanas;
- b) esgotamento sanitário;
- c) abastecimento de água potável;
- d) distribuição de energia elétrica; ou
- e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;”

Justificativa

Para atender a finalidade de utilização dos critérios de área urbana consolidada na nova legislação ambiental, peço apoio aos Pares para incluir esse conceito na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para atender a regularização fundiária de assentamentos urbanos.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2012

Deputado

(PSD/SP)

ASSINATURA

